



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO ÚNICA:
 Aprovado Rejeitado
Por: 9 votos
Em: 18 / 11 / 2019
Presidente da Câmara

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Parecer nº 107 de 18 de novembro de 2019.

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 069 /2019.

De autoria da vereadora Jane Cristina Lacerda Pinto, a emenda acima mencionada visa mudança na redação do art. 1º caput, do Projeto de Lei nº 69/2019, acrescentando um parágrafo único, com a seguinte redação: *"Parágrafo único. A proibição de que trata o caput não se aplica ao particular que utilize ração com contraceptivo comprovadamente indicado para os pombos".*

Em que pese a nobreza da causa da vereadora, essa emenda não deve prosperar uma vez que, nos moldes apresentada, é inviável e ineficaz, além de criar atribuições e despesas ao Poder Executivo, o que é vedado.

Como foi elaborada, a emenda propõe que o particular utilize apenas ração que contenha contraceptivo. Ainda que o particular se disponha a fornecer tal ração para os pombos, isso acarretaria despesas para o Poder Executivo, pois, este, teria que contratar um profissional especializado para, em cada caso que alguém fosse pego tratando dos pombos com tal ração, realizar perícia na referida ração para constatar se a mesma contém em sua fórmula o contraceptivo.

Assim, diante da inviabilidade e das despesas que acarretariam para o Poder Executivo, esta Comissão entende que a emenda apresentada não merece apoio da Edilidade e opina contrariamente à sua aprovação.

Ubá, 18 de novembro de 2019.

DARCI PIRES DA SILVA

PRESIDENTE SUPLENTE DA COMISSÃO

EDEIR PACHECO DA COSTA

MEMBRO DA COMISSÃO

GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS

MEMBRO DA COMISSÃO